

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2022:

---Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio,
Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger,
Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,
Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa, e
Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e dez minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

-----Nos termos do disposto no artigo, segundo do Regimento da Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por justificar a falta do Senhor Vereador Sérgio Mano, por motivos de saúde, tendo os demais membros do executivo municipal concordado, por unanimidade, justificar a referida ausência. De seguida, colocou à consideração dos demais membros do executivo, a discussão e votação de um Voto de Pesar, pelo falecimento de Ana Filipa Fonseca Menina, com o seguinte teor:

“Foi com choque e consternação que, no dia 21 de Abril de 2022, recebemos a notícia da partida da inesquecível Ana Filipa Fonseca Menina, portadora de uma voz inconfundível, com alma de fadista e cantora de profissão, à qual se dedicava com toda a paixão.

Filipa Menina, artista Apuliense que se tornou figura incontornável do panorama musical do concelho, era embaixadora do nosso concelho, presença assídua em eventos promovidos pelo município de Esposende e era detentora de uma voz que irá perdurar nas nossas memórias e no coração de todos aqueles que tiveram a bênção de conviver com a musa do fado esposendense.

Foi, e será sempre, um exemplo de resiliência e de luta perante a doença (paramiloidose) que acabou por provocar a sua partida prematura. A sua força e coragem e a forma positiva com que sempre encarou o seu problema, fizeram com que nunca tenha desistido dos seus projetos, dos seus sonhos, muito menos da sua família. A sua postura, perante a adversidade, representa um exemplo para cada um de nós, na forma como devemos enfrentar os infortúnios da vida.

Ao longo da sua vida de artista, Filipa Menina deu o seu contribuindo para a elevação do nome de Esposende por todos os palcos que pisou.

Neste momento de dor, os membros do órgão executivo, de todas as bancadas políticas, associam-se à família e amigos de Ana Filipa Fonseca Menina, endereçando-lhes as mais sentidas condolências, propondo que seja aprovado um voto de pesar por tão doloroso acontecimento. Mais propomos que, esta deliberação seja comunicada, por escrito, à digníssima família.”-----



Pelos restantes membros do executivo foi reconhecida a urgência da deliberação, pelo que admitiram a discussão e votação do mesmo.-----

Colocado à votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ANA FILIPA FONSECA MENINA.-----

MAIS DELIBEROU DAR CONHECIMENTO FORMAL DESTES VOTOS DE PESAR, APRESENTANDO AS MAIS SENTIDAS CONDOLÊNCIAS À DIGNÍSSIMA FAMÍLIA.---

O Senhor Presidente da Câmara prosseguiu nos seguintes termos:

“Das celebrações do 25 de abril, nós fizemos uma programação com um momento oficial apenas, do hastear das bandeiras, com uma pequena cerimónia aqui nos Paços do Concelho e, depois, tivemos um conjunto de outros eventos com muita adesão por parte das pessoas, bastante interessante e focado na ideia do 25 de abril, da liberdade, etc, que é o que importa sempre celebrar neste momento.

De resto, foi constituída uma Comissão interna para avançar com a programação das Comemorações dos 450 anos do Município.

O Dr. Neiva está-nos a ajudar nisso com os serviços, muito em breve teremos aqui uma proposta que depois também, tal como prometi à Comissão Permanente da Assembleia Municipal, para poderem também eles apreciar e dar os seus contributos, e o Senhor Vereador também, como é evidente, mas logo que tenhamos isto mais ou menos orientado, porque tem aqui muitas situações previstas, aliás, importa dizer desde logo, que o primeiro dia destas comemorações é o dia 19 de agosto, e depois, vai-se prolongar durante o ano todo. Vamos ter uma programação ao longo do ano com muitos momentos culturais, muita coisa interessante julgo eu. Mas, sujeito ainda a ser melhorado como é evidente, nós queremos é apresentar um draft com um mínimo de qualidade, para não estarmos aqui a apanhar ideias soltas apenas.

Do processo de desagregação das freguesias eu pedi uma reunião ao Senhor Secretário de Estado e ele já me respondeu, curiosamente marcou para o dia 9 e eu dia 9 não posso mesmo, temos as Comemorações do Dia da Europa, tenho uma sessão com o José Manuel Fernandes, hastear das bandeiras, mas entretanto a minha secretária ficou de ligar para lá, para tentar alterar o dia, qualquer outro dia, independentemente do que eu tenha, exceto esse que é mesmo um dia que eu tenho compromissos que não posso faltar. Mas, em último caso, se não houver hipótese de mudar e não for nunca mais, lá terá que ser, tem que se desmarcar o que tenho cá, mas não queria nada fazer isso. De qualquer maneira, o processo está a correr muito bem, no restante, para além daquele episódio da Assembleia Municipal, todas as freguesias entenderam, a própria União de Freguesias de Apúlia e Fão, já veio pedir para suspender o processo, para entregar à Comissão, que é o que faz sentido, agiram de forma correta. Quanto à Assembleia de Freguesia de Esposende, Marinhãs e Gandra, passaria a palavra ao Senhor Vereador Guilherme Emílio para fazer um ponto da situação.”-----

Interveio o Senhor Vereador Guilherme Emílio nos seguintes termos:

“A Assembleia de Freguesia de Esposende, Marinhãs e Gandra vai receber agora o processo que será encaminhado pela Assembleia Municipal, e soube que foi apresentada uma proposta para que o processo fosse novamente remetido à Assembleia Municipal, nos mesmos termos, e foi reprovada, por isso, tudo indica que o processo será depois remetido à nossa Comissão, para que possamos fazer uma avaliação mais exaustiva, e, para que possamos aduzir os contributos necessários para aperfeiçoar o processo, para que possa passar depois imaculadamente aqui na reunião de Câmara e na Assembleia Municipal, que é isso que se pretende, e ver o sucesso depois na aprovação na Assembleia da República.

O caso de Belinho e Mar ainda está em análise e a tempo de ser remetido à nossa Comissão antes de seguir para a Assembleia Municipal.”-----





O Senhor Presidente da Câmara retomou a palavra tendo referido:

"O processo que nos parece que correu melhor vamos dizer assim, foi o da União de Freguesias de Apúlia e Fão, que apesar de já terem deliberado remeter à Assembleia para vir à Câmara, voltaram atrás e pediram a suspensão."

Interveio novamente o Senhor Vereador Guilherme Emílio nos seguintes termos:

"A União de Freguesias de Apúlia e Fão pediu a suspensão, e já nos foi comunicada essa suspensão, nomeadamente do nosso Parecer, que deveria ser apresentado hoje, nesta reunião de Câmara."

O Senhor Presidente da Câmara retomou a palavra tendo referido:

"A propósito disso, só uma nota, as pessoas tentam fazer algum barulho, e tentam criar dúvidas na cabeça das pessoas, faz parte do jogo político, mas eu recorro, para que fique a constar, nós agimos sempre, da minha perspetiva, da forma mais correta, salvaguardando os interesses das populações. Corremos um sério risco, com esta pressa, que não há pressa nenhuma, nada justifica esta pressa, porque os prazos estão perfeitamente controlados, estamos a falar de uma coisa que vai demorar mais 15 dias, mais um mês, um mês e meio, não interessa, é o tempo que for necessário para que a Comissão e os especialistas que nós contratamos, olhem para o documento e o possam melhorar. E nada justifica levar isto à pressa, sem estar devidamente fundamentado, correndo o sério risco de ser chumbado depois em sede de Assembleia da República. E, pior do que isso, não poderemos voltar ao processo, a este processo simplificado, temos que cumprir os critérios do processo normal de criação de freguesias, e podemos porventura nunca mais os cumprir, porque há lá questões muito complexas, e depois, nós teremos uma reunião com esses especialistas, que eu faço questão que isso aconteça, que já nos explicaram que pode ser um processo irreversível, se nós não fizermos bem agora à primeira. Perante isto, é duma irresponsabilidade total, empurrar o processo para a frente, só por uma questão de ter dividendos políticos como é evidente.

Nós não podemos pactuar com isto, por mais que isso possa ter alguma "mossa" vamos dizer assim, de política externa, perante as pessoas. Alguém vai ficar sempre a pensar que nós estamos a tentar encravar o processo, etc, mas mesmo assim vale a pena, porque estamos a fazer, na minha perspetiva, pelo melhor, para que isto se resolva mesmo, porque é uma precipitação inqualificável, diria eu, uma falta de humildade muito grande também, por parte das pessoas que no fundo, prepararam esse documento, que, não sabem exatamente quais são as regras, não sabem o que é o tal erro que é sugerido na lei, o que é que isso quer dizer, mas, com uma certa prepotência não sei, arrogância, acham-se donos da verdade e já sabem tudo. Há uns ditados que dizem que não é bom saber tudo, é bom ter sempre muitas dúvidas e encaixa aqui que nem uma luva nisto, ter alguma humildade, dizer assim: "nós queremos reunir com essas pessoas, falar com eles e perceber o que é que podemos melhorar", isso seria a atitude mais correta, agora, dizer: "não, isto está feito, é o melhor que aqui está e não é preciso mais nada", enfim!

Independentemente da situação da Assembleia é como digo, nós estamos a agir bem, eu fiz aquilo que tinha prometido que ia fazer, que era, pedir uma audiência ao Senhor Secretário de Estado o mais rápido possível, e, eventualmente à Comissão.

Do Secretário de Estado já veio a resposta, para segunda-feira, vou tentar então alterar a data, mas é para acontecer, e quando eu for, vou tentar não ir sozinho a esta reunião, ainda vou pensar melhor quem é que me pode acompanhar, no sentido de nós retirarmos daqui informação mais útil, para preparar o documento e perceber qual é a posição política até, se for uma posição política favorável, ou seja, porque isto vai ser sempre uma decisão muito mais política do que técnica, vamos dizer assim, e até pode haver um sentimento de que a Assembleia da República queira empurrar estes processos todos que lá aparecerem para a





frente. Mas nós temos que saber, não podemos agir assim, mesmo com os próprios deputados, temos que nos calçar bem, passo a expressão, para chegar lá e as coisas depois correrem bem para todos, para todas as freguesias e não para algumas apenas.

Quanto ao assunto seguinte, nós no sábado vamos ter a inauguração do Campo de S. Miguel e da zona envolvente em Marinhãs, a partir das 16:00 horas, embora haja uma programação para o dia todo, mas por parte mais da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, mas, a cerimónia propriamente dita é às 16:00 horas. Vamos fazer uma cerimónia normal, com o descerrar de uma placa e algumas intervenções políticas, e depois, a ideia é que haja ali um convívio, e as várias forças vivas também da freguesia se mantenham por lá, nomeadamente o rancho folclórico e alguns jogos penso eu, que eles também querem fazer, jogos de ténis, etc, e utilizar o espaço para aquilo que foi construído.

Portanto, no próximo sábado estão todos convidados para estar lá pelo menos pelas 16:00 horas, se não quiserem estar lá antes."

De seguida, o Senhor Presidente da Câmara passou a palavra à Senhora Vice-Presidente da Câmara, Alexandra Roeger, tendo a mesma referido:

"Um grupo de meninos do 8.º ano da Escola Básica de Marinhãs, ganhou um prémio a nível nacional, perante vários grupos até de secundário, com um projeto de IOT, que tem a ver com a instalação, ou com uma idealização de um Sistema de deteção de odores, para colocar nomeadamente na zona das vacarias e das unidades de Produções Agrícolas, que permitirá fazer uma melhor gestão, ou permitirá aos agricultores e aos produtores de leite, fazer uma melhor gestão do seu trabalho, em função daquilo que forem os odores que são produzidos nessa atividade. Eles ficaram extremamente felizes, porque foi a nível nacional, o primeiro prémio, ainda por cima, miúdos mais pequenitos do que os outros.

Eles vieram aqui à Câmara, estivemos a explicar o processo das Smart Cities, estivemos a ver como integrar, eles agora já estão com uma perspetiva de até poder patentear o equipamento, portanto, foi um processo muito engraçado.

Depois, acerca dos refugiados, de acordo com os últimos dados, nós tínhamos cerca de 150 pessoas Ucrainianas cá, estabilizou bastante durante alguns dias a vinda deles, e, de repente, apareceu-nos cá um grupo de mais 39 pessoas, que estão instaladas naquele edifício junto à casa da Juventude, que é da Companhia de Jesus, e que, estão a ser encaminhados já para as necessárias áreas. Escolas já estão a tratar e vamos ter hoje uma reunião no final do dia com as outras entidades, da saúde, o instituto de emprego e a segurança social, para no fundo, percebermos agora como é que podem ser integrados também nestas áreas. Sendo certo que, é uma instituição que não tem acordo com a Segurança Social, contrariamente ao que tem o João Paulo II, portanto, eles estão mesmo a precisar de algum apoio.

Eles são do Porto e fazem a gestão através do Porto, mas como têm cá esta colónia de férias, colocaram cá estas pessoas. Vamos dando algum apoio, mas sendo certo que, a ideia é que eles tentem fazer um protocolo, tal e qual como fez o João Paulo II, com a Segurança Social.

Quanto à situação pandémica, não há dados agora, o processo de vacinação está a decorrer muito devagarinho, as pessoas vão recebendo as terceiras doses, vão aparecendo alguns miúdos, mas neste momento está a andar devagarinho. Há perspetivas de em outubro haver um reforço, nós mantivemos as instalações, vamos aguardar orientações.

Por último, relativamente à Bandeira Azul, continuamos com as 4 bandeiras azuis, candidatamo-nos também às praias acessíveis, estamos à espera de informação e vai haver no dia 10 as visitas às praias, para verificar o ponto de situação de todas as estruturas, portanto, está a decorrer o processo."

De seguida, o Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Senhor Vereador Rui Losa, tendo o mesmo referido:





"Começo por ordem cronológica, dando nota da satisfação pelo sucesso alcançado que os atletas nos transmitiram, felicitando e dando os parabéns pela excelente organização e pelo sucesso do OCEANO CUP 2022 - XII Torneio de Veteranos - Centro Desportivo de Fão, uma organização do CF Fão – seção de veteranos;

Terminado o 18º BTT LUSOGALAICO, dar nota do sucesso deste grande evento. Um agradecimento a todos os colaboradores, às forças de segurança, socorro, associações e entidades parceiras, que colaboraram e contribuíram para o sucesso deste evento.

Felicitam e dar os parabéns aos atletas pelos resultados obtidos:

O atleta esposendense, João Ribeiro, sagrou-se Campeão em K1 500 metros na Taça de Portugal de Velocidade.

A atleta esposendense, Té Portela sagrou-se Campeã em K1 500 metros na Taça de Portugal de Velocidade.

A atleta esposendense, Inês Penetra sagrou-se Campeã em C1 200 metros e 2º lugar C1 500m na Taça de Portugal de Velocidade.

A atleta esposendense Mariana Marques, sagrou-se Campeã na categoria de C1 cadete 500m e 200m, na Taça de Portugal de Velocidade.

A atleta esposendense, Mia Soares Silva, sagrou-se Campeã na categoria de 200 e 500 metros Sub16, na Taça de Portugal de Velocidade.

Felicitam os atletas e equipas técnicas do clube GCDR Gemeses, CN Fão e da Associação Rio Neiva, que estiveram representados na Taça de Portugal de Velocidade, ao mais alto nível, tendo os atletas que participaram um exigente desempenho.

Felicitam e dar os parabéns à equipa sénior da ADE que se sagrou CAMPEÃ INVICTA DA DIVISÃO DE HONRA.

Os parabéns aos atletas, técnicos, dirigentes, colaboradores, sócios e simpatizantes por mais esta conquista.

Os atletas esposendenses ao nível do futebol, Frédéric Maciel e Mário Mendonça alcançaram a subida à Liga 2.

Parabéns pela conquista.

Esposende,

Terra de Campeões."

De seguida, o Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Senhor Vereador Luís Peixoto, tendo o mesmo referido:

"A minha intervenção tem a ver com o tema das freguesias e o que se passou na última Assembleia Municipal, que seria evitável Senhor Presidente, não fossem os alertas diretos ou indiretos que eu aqui deixei na última reunião.

Na realidade aquela proposta não estava imaculada, como já foi aqui utilizado o termo e muito bem, devíamos nós aqui ter resolvido o assunto e evitar aquela má imagem que a Assembleia Municipal passou. E portanto, e nesse sentido, reforçar a necessidade, que me parece estar presente no seu pensamento, e eu também disse aqui, que o assunto lhe fugiu das mãos. O Senhor teve aqui uma reunião com os Presidentes de Junta, Presidentes de Freguesia, a própria União de freguesias em causa, União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, tem maioria do PSD, portanto, se há aqui uma culpa, essa culpa também tem que ser dividida pelo PSD e por todos os Presidentes de Junta, Na realidade, se o processo estava supostamente mal instruído, o Presidente da Junta teria que saber.

Foi criada uma má imagem, espero que seja rapidamente esquecida, sobretudo para bem daquilo que serão os processos da desagregação, porque, depois criam-se ondas de choque e ecos, que podem ser prejudiciais a todas as uniões que se querem desunir aqui do concelho.

Portanto, vamos tentar não digo abafar, mas, não levantar muita poeira, resolver os assuntos,





eu propunha ao Senhor Presidente e saberá os métodos, que organizasse claramente as tropas, que definisse claramente tempos, para ver estas situações com mais rigor.

Daquilo que me parece, ouço sempre falar de dois processos, de duas Uniões de Freguesias, daquilo que tenho conhecimento, além de Belinho e Mar, mas ainda nada ouvi falar de Palmeira e Curvos e de Fonte Boa e Rio Tinto. Seria interessante e acho que para o bem de todos, criar aqui uma plataforma de entendimento e criar prazos, definir deadlines para entregar os processos à dita Comissão de apoio criada pela Câmara Municipal. Parece que está aí a haver novamente um braço de ferro, com o qual não pactuo, acho que não será necessário dizer, na União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, como disse o Senhor Vereador Guilherme Emilio, ao querer entregar o processo novamente, tal como tinha vindo inicialmente. Portanto, é bom que haja um entendimento para bem dessas Uniões, para bem dos interesses de todos, e para que a proposta chegue lá abaixo à Assembleia da República, imaculada.

Devo dizer também Senhor Presidente, se é que é necessário dizer, que toda a gente ficou mal naquela Assembleia Municipal, quer o PSD, quer a própria oposição.”-----

O Senhor Presidente da Câmara retomou a palavra, tendo referido:

“Relativamente à Assembleia Municipal, já agora só para esclarecer, o que ali aconteceu, não foi, eu tenho para mim que, talvez tenha faltado algum posicionamento mais forte e mais convincente, porque, a forma como se agiu, apesar de poder parecer estranha, e a ideia de que, só se pode votar a favor, contra ou abstenção, não foi decidido por nós. Tinha havido uma reunião prévia entre o Dr. José Miguel e o Dr. Carlos Batalhão, que é a pessoa em quem nós temos toda a confiança, porque é um especialista nesta área, e que nos disse que era possível votar daquela forma. A dada altura, face às reações, face a alguma falta de experiência de algumas pessoas, deixou-se escapar o processo para uma situação de alguma indefinição, mas desde o início o posicionamento era aquele e aquilo devia ter sido logo levado, era aquilo, era assim, porque foi-nos dito que era possível, nós tínhamos uma alternativa que era votar contra e acabava-se o problema. Mas, se nos disseram, não é preciso isso, a Assembleia vai apreciar, e na apreciação acha que o documento não está capaz, não está devidamente fundamentado e pode devolver o documento, nós temos que acreditar. Não foi o Presidente da Câmara, apesar de ser apelidado de ditador e de autocrata, não fui eu que decidi nada daquilo, foi o setor jurídico da Câmara que contactou um prestador de serviços externo, que temos contratado para o efeito, que disse que era possível aquela alternativa de votação, a favor, contra, não é dizer como disseram nalguma imprensa, que foram impedidos de votar contra. Não, a votação foi uma só, para um ponto só da ordem de trabalhos, que implicava votar contra, a favor, ou devolver o documento para melhoramento, foi isso.

Agora, é deixar acalmar a poeira como disse, no fundo, o que resulta depois, da análise da imprensa e aquilo que foi o ambiente vivido dentro da Assembleia, não abona muito a nosso favor é verdade, mas na prática, eu estou para ver, das certidões que o Dr. Tito pediu para o Ministério Público, eu estou completamente tranquilo, porque, logo no dia a seguir voltei a ligar ao Dr. Carlos Batalhão, expliquei o que se tinha passado e ele disse para ficarmos tranquilos que isso era possível e não havia problema nenhum, portanto, nós temos que acreditar. Se nós não acreditamos naquilo que os juristas nos dizem para fazer, estamos mal, porque começamos a agir de forma arbitrária.

Poderá haver ali um incidente qualquer?

Se calhar pode, não sei, mas, foi-nos dito previamente, não foi naquele momento que decidimos, ainda tentamos lá um contacto telefónico que não foi possível, dada a hora avançada, que era possível fazer assim, e é o mais lógico. A Assembleia vai apreciar vai votar, entende que o documento não está capaz, não tem que votar contra, porque não está a votar





contra o documento, manda melhorar o documento, que é diferente. Poderia votar contra, com uma declaração de voto e dizer que o documento poderia ser melhorado, podia, talvez fosse a forma mais simples, mas isto é um jogo também político, nós não somos ingénuos nisto tudo, e ninguém quer ficar com o ónus de votar contra. Aliás, todo este processo foi precipitado, por um grupo de trabalho, o nosso Parecer nem sequer é vinculativo, mesmo que nós disséssemos que não, nós não temos o poder, eu fiz essa pergunta. Nós fizemos isto bem, nós votamos a favor, a sugerir à Assembleia que é quem tem verdadeiramente o poder para apreciar o documento, que o devolvesse à Assembleia de Freguesia.

Isto se não fossem as questões dos protagonismos políticos, e eu não estou a falar do Senhor Vereador como deve imaginar, não é disso que estou a falar, não teria acontecido nada disto, porque é uma coisa perfeitamente razoável.

Se o documento não está bem, nós queremos que ele passe, então vamos melhorá-lo.

Devia até vir do lado de lá, uma posição de vontade de melhorar o documento, deviam perguntar: "quem é que vocês têm?" exigir mesmo alguém para os ajudar, isso seria a atitude normal de quem estivesse preocupado. Não foi nada disso que aconteceu.

Era uma tentativa de forçar o voto contra, para pôr parangonas pelo concelho todo a dizer que foi o PSD e a oposição, inversa, vamos dizer assim, que teria chumbado e estaria contra à desagregação das Freguesias e não é nada disso, isso não é verdade. Só que, as coisas são o que são, e aqui também não podíamos ter feito mais.

Das duas uma, ou lavávamos as mãos como Pilatos e dizíamos: "siga", e não púnhamos referência nenhuma e saía daqui o processo imaculado, mas nós sabíamos que não estava bem, não estávamos a agir bem, ou então, mesmo que aqui puséssemos um Parecer desfavorável, ele não é vinculativo, seguiria na mesma para a Assembleia, não era isso que iria impedir de avançar o processo.

Ainda agora pedi, quando foi de Apúlia e Fão, se era possível nós suspendermos o processo do nosso lado, ou devolvermos o processo, seria uma das alternativas, mas não podemos.

Ou seja, também não tínhamos essa solução à data, quero eu dizer, imagine que a gente chegava aqui na reunião de Câmara e via que não estava bem e queríamos devolver o processo, não podíamos, porque passam os 15 dias e acabou.

Ou seja, o erro e aí concordo consigo é que, em sede de Assembleia de Freguesia, houve uma precipitação das pessoas. Mas eu percebo também, porque toda a gente quer a desagregação, então entenderam que, já estava feito, e nem pensaram na qualidade do documento, naquilo que tem que se fazer, deixaram-se levar vamos dizer assim. E aí sim, aí houve um erro, deviam ter dito: "não, há uma Comissão criada, nós tivemos uma reunião na Câmara, o Senhor Presidente da Câmara diz que a Câmara Municipal criou uma Comissão, vamos pegar neste documento, vamos mandá-lo para lá, e quando vier trabalhado, trazemos à Assembleia, até se faz uma Assembleia Extraordinária de Freguesia, e aprova-se". Essa seria a atitude mais sensata, mas não fizeram assim, deixaram-se levar naquela de não votar contra e provocaram uma situação que está prevista na lei, que é impossível reverter, que é, Assembleia Municipal, Assembleia Municipal-Câmara Municipal, Câmara Municipal-Assembleia Municipal, é para votar e agora? E foi com isso que nos vimos confrontados naquele momento. E agora? Perante aquele momento, vota-se contra? Vota-se a favor e deixa-se seguir e depois se chumbar? Quer dizer, correr o risco de jamais se puder separar Esposende, Marinhas e Gandra, só por uma precipitação, ou falta de coragem?

Eu prefiro mil vezes passar por um vexame daqueles, sinceramente, e podem dizer o que quiserem de mim na imprensa, do que comprometer o futuro das freguesias por causa de não ter coragem, se há uma coisa que não podem dizer nunca, é que eu não sou uma pessoa de coragem, eu sou determinado, é assim, achei que naquele momento, fosse o que fosse, aquilo





não podia ser votado favoravelmente, sob pena de impedirmos essas freguesias de se poderem separar. Porque, o Dr. Carlos Batalhão tinha-nos dito isso, cuidado, porque se for daqui para a frente, isto pode-se tornar uma situação impossível de reverter.

É como eu digo, podem dizer o que quiserem, o futuro vai-nos dar razão de certeza, vamos fazer um processo limpo, estamos a fazer bem, digo eu na minha humildade, eu estou a dizer isto, pedi uma audiência ao Senhor Secretário de Estado, parece-me ser o mais correto, que é para podermos perceber os fundamentos de tudo isto, ele já era Secretário de Estado no passado, conhece muito bem o processo, mesmo com a ANAFRE, julgo que deveríamos, eles estão num processo de eleição agora, deveríamos reunir com eles na mesma, quanto mais fundamentado for, dizia mesmo no Preâmbulo, reuníamos com a ANAFRE, reuníamos com o Senhor Secretário de Estado, com a Comissão de Deputados, mesmo que seja só com a Comissão de Deputados do PS e do PSD, para mostrar que nós, eu acho que devíamos reunir com a Comissão. Um dia vamos a Lisboa, ou convidamo-los a vir aqui, também pode ser com ele pode ser, reunimos e ficamos com as bases, quanto mais não seja dá estrutura ao documento que vamos apresentar. Aliás, nenhum dos outros Municípios que eu tenha conhecimento, anda com este processo como anda Esposende.

Portanto, isto há-de querer dizer alguma coisa.

De qualquer maneira, eu partilho da sua preocupação, e não vou dizer que estou satisfeito com o que aconteceu há dias, mas também, não foi metade daquilo que a imprensa disse e que foram impedidos de votar contra, e depois uma série de adjetivos para a minha pessoa, as coisas não são assim, se forem vistas na perspetiva do interesse das freguesias, acho que foi isso que nós fizemos, não prejudicamos ninguém.

Quanto à reunião das Freguesias, está prevista no dia 16, às 18:00 horas, para termos aqui de preferência, as duas pessoas que nos vão ajudar e poderem olhar para os documentos, para as propostas e fazermos as coisas da melhor forma.

Aquilo que eu disse na primeira reunião que tivemos aqui, e curiosamente é o que diz o Senhor Vereador, é que eu gostava que os processos fossem todos tratados ao mesmo tempo, e que fosse uma proposta conjunta, numa Assembleia Municipal extraordinária, para decidir aquilo, era chegar lá e votar a favor, todos por unanimidade, porque sempre foi por unanimidade, todo o processo até agora, contra as Uniões, portanto agora, fazia todo o sentido que fosse votado favoravelmente por unanimidade.

Quando nós criamos esta Comissão, foi precisamente numa lógica de equidade de tratamento das várias Uniões de Freguesia, porque, se a União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, e até a de Apúlia e Fão e de Belinho e Mar, têm juristas que fazem parte dos seus órgãos, há outras que não têm, é o caso de Palmeira de Faro e Curvos, Rio Tinto e Fonte Boa, nós não podemos deixar esses para trás, temos que os trazer também, temos que preparar os dossiers deles. Portanto, se alguns fizeram isso mais rapidamente porque têm capacidade para o fazer, muito bem, os outros não têm, nós não podemos deixá-los, temos que juntar toda a gente, preparar os dossiers todos, fundamentar como deve ser, e depois, cada um marca a sua Assembleia de Freguesia, extraordinária ou ordinária, e nós quando for oportuno, marcaremos uma Assembleia Municipal e até talvez uma reunião de Câmara se fizer falta extraordinária, para que fiquem deliberações limpas e os documentos bem trabalhados.”-----

Pediu novamente a palavra o Senhor Vereador Luís Peixoto, tendo referido:

“Gostaria de perguntar se saiu daqui do Município de Esposende, do seu gabinete, alguma pressão no sentido de que fosse vetado o nome de alguém do Partido Socialista, do concelho de Esposende, para as eleições dos órgãos distritais da ANAFRE, a ocorrer no próximo fim-de-semana.”-----

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu nos seguintes termos:



questões, às quais o Senhor Presidente da Câmara respondeu prontamente.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02.01.02 – UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTAQUE DE PARCELA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Tal como resulta do disposto no artigo 6º do RJUE aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, os pedidos de emissão de certidão de destaque de parcela têm um regime específico ali consagrado.

Desse mesmo regime, e tal como ali se dispõe, as únicas condicionantes que são impostas pela lei para que seja praticado esse ato certificativo e, por conseguinte, apenas essas a ser aferidas, são as que constam dos nºs 4 e 5 deste artigo 6º, ou seja:

“4 - Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.”

“5 - Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os atos a que se refere o número anterior estão isentos de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições:

a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos;

b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projeto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva.”;

Pelo que, e conforme consta do parecer jurídico emitido sobre a matéria, com o qual se concorda e que se anexa à presente proposta, a certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque e do cumprimento das normas aplicáveis tem uma natureza verificativa-constitutiva, por definir uma situação jurídica, constituindo documento bastante para efeitos de registo predial, tal como dispõe o nº 9 do citado artigo 6º.

Cumprindo aos serviços municipais aferir se a pretensão se insere em perímetro urbano e, se sim, apenas se lhe exigirá que ambas as parcelas resultantes da operação de destaque confrontem com arruamentos públicos, ou se, inserindo-se em áreas situadas fora dos perímetros urbanos, cumulativamente, se mostram cumpridas as seguintes condições:

a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos;

b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projeto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva.”;

E, cumpridos aqueles requisitos, haverá que propor a emissão da competente certidão de destaque de parcela, uma vez que a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis das eventuais operações urbanísticas que ali se pretendam realizar, será aferido se, e quando estas forem apresentadas a licenciamento ou comunicação prévia, consoante o caso aplicável.

Assim sendo, e importa ainda definir o conceito de arruamento público confinante, uma vez que esse conceito não se encontra plasmado no RJUE, nem no Decreto Regulamentar nº 5/2019 de 27 de setembro, o qual procede à fixação dos conceitos técnicos atualizados nos



domínios do ordenamento do território e do urbanismo.

Pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere adotar aquele constante do Vocabulário do Ordenamento do Território, da DGOTDU – edição de 2004, e, assim, de acordo com este documento de carácter técnico, “arruamento”, “usualmente designado por rua ou avenida, é qualquer via de circulação em solo urbano, podendo ser qualificada como rodoviária ou pedonal, conforme o tipo de utilização, e pública ou privada conforme o seu tipo de uso ou título de propriedade”, ou seja apenas se deve exigir que se trate efetivamente de um arruamento público, com ou sem denominação toponímica, não havendo, para este ato certificativo, necessidade de exigibilidade de existência de qualquer tipo de infraestruturação, desde que fique claro e expresso da certidão a emitir que, em apelo ao que consta do nº 8 do aludido artigo 6º do RJUE que “A emissão da presente certidão não isenta a realização das operações urbanísticas em qualquer uma das parcelas resultantes deste operação de destaque, da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.”.

Mais se propõe que, apesar de no nº 9 do artigo 6º do RJUE se referir que “A certidão emitida pela câmara municipal comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada.”, seja reconhecido pela Câmara Municipal que esta competência se insere no âmbito das competências próprias do presidente da câmara, com faculdade de delegação e subdelegação, e, mesmo que assim não se entendesse, se reconheça que sempre esta teria sido delegada quando, no ato de delegação de competências para o presente mandato, a Câmara Municipal deliberou no seu presidente delegar “A generalidade das competências acometidas à Câmara Municipal que não incluídas nos preceitos legais supra referidos e não contrariem o disposto no nº 1 do artigo 34º do Anexo I da Lei nº 75/2013 já referida (...)”. Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Guilherme Emílio foi feita uma breve apresentação da proposta, tendo o Senhor Presidente da Câmara complementado a explicação da mesma.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO; ADOTAR AQUELE CONSTANTE DO VOCABULÁRIO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DA DGOTDU – EDIÇÃO DE 2004, E, ASSIM, DE ACORDO COM ESTE DOCUMENTO DE CARÁTER TÉCNICO, “ARRUAMENTO”, “USUALMENTE DESIGNADO POR RUA OU AVENIDA, É QUALQUER VIA DE CIRCULAÇÃO EM SOLO URBANO, PODENDO SER QUALIFICADA COMO RODOVIÁRIA OU PEDONAL, CONFORME O TIPO DE UTILIZAÇÃO, E PÚBLICA OU PRIVADA CONFORME O SEU TIPO DE USO OU TÍTULO DE PROPRIEDADE”, OU SEJA APENAS SE DEVE EXIGIR QUE SE TRATE EFETIVAMENTE DE UM ARRUAMENTO PÚBLICO, COM OU SEM DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA, NÃO HAVENDO, PARA ESTE ATO CERTIFICATIVO, NECESSIDADE DE EXIGIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE





INFRAESTRUTURAÇÃO, DESDE QUE FIQUE CLARO E EXPRESSO DA CERTIDÃO A EMITIR QUE, EM APELO AO QUE CONSTA DO Nº 8 DO ALUDIDO ARTIGO 6º DO RJUE QUE “A EMISSÃO DA PRESENTE CERTIDÃO NÃO ISENTA A REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS EM QUALQUER UMA DAS PARCELAS RESULTANTES DESTA OPERAÇÃO DE DESTAQUE, DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, DESIGNADAMENTE AS CONSTANTES DE PLANOS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS OU ESPECIAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DE SERVIDÕES OU RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, AS NORMAS TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO, AS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL IMÓVEL, E A OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA NOS TERMOS DO ARTIGO 24.º DO DECRETO-LEI Nº 73/2009, DE 31 DE MARÇO, QUE ESTABELECE O RÉGIME JURÍDICO DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL.”.

MAIS DELIBEROU, APESAR DE NO Nº 9 DO ARTIGO 6º DO RJUE SE REFERIR QUE “A CERTIDÃO EMITIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL COMPROVATIVA DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DO DESTAQUE CONSTITUI DOCUMENTO BASTANTE PARA EFEITOS DE REGISTO PREDIAL DA PARCELA DESTACADA.”, RECONHECER QUE ESTA COMPETÊNCIA SE INSERE NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM FACULDADE DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO, E, MESMO QUE ASSIM NÃO SE ENTENDESSE, SE RECONHEÇA QUE SEMPRE ESTA TERIA SIDO DELEGADA QUANDO, NO ATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA O PRESENTE MANDATO, A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU NO SEU PRESIDENTE DELEGAR “A GENERALIDADE DAS COMPETÊNCIAS ACOMETIDAS À CÂMARA MUNICIPAL QUE NÃO INCLUÍDAS NOS PRECEITOS LEGAIS SUPRA REFERIDOS E NÃO CONTRARIEM O DISPOSTO NO Nº 1 DO ARTIGO 34º DO ANEXO I DA LEI Nº 75/2013 JÁ REFERIDA (...)”.

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: *“Não tenho conhecimentos suficientes e fortes para avaliar em termos legais a proposta, daí a minha abstenção.”*

02.01.03 – ISENÇÃO DE TAXAS - RATIFICAÇÃO.

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de Esposende deliberou, em 30 de novembro de 2015, a revogação das disposições contidas no artigo H-15.º do Código Regulamentar do Município de Esposende e a aprovação de medidas provisórias para as isenções de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visassem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Tendo presente o supra referido, e uma vez que foram requeridas autorizações / licenças melhor identificadas no mapa anexo num curto espaço de tempo, de forma a permitir a entrega das mesmas antes da realização do evento, foram-me os pedidos de isenção de taxas remetidos para efeitos de isenção, tendo eu procedido à respetiva autorização ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, solicita-se que a Câmara Municipal delibere ratificar os pedidos de isenção de taxas constantes do mapa anexo, ao abrigo das medidas preventivas aprovadas pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2015, dando conhecimento da deliberação àquele Órgão





Deliberativo.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR AS ISENÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS E AUTORIZADAS PELO SENHOR PRESIDENTE, CONSTANTES DOS DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA, AO ABRIGO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS APROVADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.-----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

02.01.04 – HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 10 PONTOS DE VENDA DE GELADOS NO CONCELHO DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“O Município de Esposende pretende abrir procedimento de hasta pública para atribuição do direito de instalação e exploração de 10 pontos de venda de gelados no concelho de Esposende, pelo período estabelecido no ponto 2.3. do aviso do procedimento anexo à presente proposta.

Nos termos do ponto 1.8. do referido aviso, a decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento de hasta pública, tem de ser submetida a aprovação do Órgão Executivo.

Assim, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura do procedimento de hasta pública nos termos e condições do aviso supra referido.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto, tendo o Senhor Vereador Luís Peixoto colocado uma questão, à qual o Senhor Presidente da Câmara respondeu prontamente.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 10 PONTOS DE VENDA DE GELADOS NO CONCELHO DE ESPOSENDE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO AVISO ANEXO À PROPOSTA APRESENTADA.-----

02.01.05 - AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIR RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA SATISFAÇÃO DE





NECESSIDADES FUTURAS DE CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS DA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO – PROPOSTA.

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Na sequência do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviço de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, que exercem funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, transitaram para o mapa de pessoal da câmara municipal de Esposende com efeitos a 01/04/2022.

Esta transição implica a sucessão na posição jurídica entre os empregadores públicos, assumindo o Município de Esposende a posição de Empregador Público daqueles trabalhadores, mantendo-se inalterados, quanto às restantes matérias, os contratos de trabalho em funções públicas, designadamente quanto à situação jurídico-funcional que os trabalhadores detêm à data da transição.

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º daquele diploma, as câmaras municipais procedem ao recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, localizados nos respetivos territórios, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Foi identificada pela Divisão de Educação a necessidade de abertura de procedimento concursal para constituir reserva de recrutamento para satisfação de necessidades futuras de contratação de assistentes operacionais da área de ação educativa, para fazer face à necessidade de substituir recursos humanos, que por motivo de doença ou outros, se encontrem ausentes do serviço, nas escolas do concelho.

Não obstante o disposto no artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nos termos do qual nenhum órgão pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito deste procedimento prévio, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15/07/2014 do Secretário de Estado da Administração.

Assume aquele papel, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no caso em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a qual, após consulta, declarou não estar constituída a EGRA nos seus municípios, e o Município de Esposende não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.





O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09.

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a abertura de procedimento concursal para constituir reserva de recrutamento para satisfação de necessidades futuras de contratação de assistentes operacionais da área de ação educativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para desempenhar funções nas escolas do concelho;

O prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis;

O procedimento seja aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, podendo concorrer a este procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, tendo em conta os princípios da boa administração, da eficiência, celeridade, economia e aproveitamento dos atos, prevendo-se dificuldade em recrutar trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30/05;

A remuneração de referência seja a 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da tabela remuneratória única (valor da retribuição mínima mensal garantida), conforme legislação aplicável." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta, tendo o Senhor Presidente da Câmara complementado a explicação da mesma.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIR RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES FUTURAS DE CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS DA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NAS ESCOLAS DO CONCELHO;

**QUE O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS SEJA DE 10 DIAS ÚTEIS;
QUE O PROCEDIMENTO SEJA ABERTO A TRABALHADORES COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PODENDO CONCORRER A ESTE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRABALHADORES COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, TENDO EM CONTA OS PRINCÍPIOS DA BOA ADMINISTRAÇÃO, DA EFICIÊNCIA, CELERIDADE, ECONOMIA E APROVEITAMENTO DOS ATOS, PREVENDO-SE DIFICULDADE EM RECRUTAR TRABALHADORES DETENTORES DE VÍNCULO POR TEMPO INDETERMINADO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 30.º DA LTFP, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 25/2017, DE 30/05;**

E QUE A REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA SEJA A 4.ª POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, A QUE CORRESPONDE O NÍVEL 4 DA TABELA REMUNERATÓRIA ÚNICA (VALOR DA RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA), CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.-----



02.01.06 - AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE 16 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM DIVERSAS ÁREAS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Foi reconhecida pelas diversas unidades orgânicas a necessidade de recrutar técnicos superiores para colmatar a insuficiência de recursos humanos nos respetivos serviços municipais;

O mapa de pessoal para 2022 do Município de Esposende, aprovado em sessão da Assembleia Municipal em 21/12/2021, contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades durante o ano de 2022;

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, o município pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

O Município de Esposende não tem recursos humanos suficientes que possam ser afetos aos respetivos serviços, sendo as necessidades permanentes, o que justifica o recrutamento por via do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Existem no mapa de pessoal para 2022 os postos de trabalho necessários para o recrutamento, não ocupados, na carreira/categoria de técnico superior, nas diversas atividades;

O mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2022 foi aprovado por deliberação do Executivo de 17/02/2022;

Existe previsão orçamental para as despesas decorrentes dos recrutamentos aqui propostos no orçamento municipal para 2022;

Não obstante o disposto no artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nos termos do qual nenhum órgão pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito deste procedimento prévio, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15/07/2014 do Secretário de Estado da Administração;

Assume aquele papel, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no caso em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a qual, após consulta, declarou não estar constituída a EGRA nos seus municípios, e o Município de Esposende não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09;



PROPONHO que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o recrutamento para 16 postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, nas áreas a seguir identificadas, para desempenhar funções nas diversas unidade orgânicas, cuja caracterização e perfil de competências se encontram em anexo, mediante procedimento concursal comum para preenchimento de 16 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em várias áreas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal para 2022:

- 1 Técnico Superior (M/F), na área funcional de design gráfico, para exercer funções no Gabinete de Comunicação e Imagem;*
- 1 Técnico Superior (M/F), na área funcional de proteção civil, para exercer funções no Gabinete Municipal de Proteção Civil;*
- 1 Técnico Superior (M/F), na área funcional de medicina veterinária, para exercer funções no Gabinete de Proteção Animal e Veterinária;*
- 1 Técnico Superior (M/F), na área funcional de economia ou gestão, para exercer funções na Unidade de Gestão de Fundos e Instrumentos de Financiamento;*
- 1 Técnico Superior (M/F), na área funcional do direito ou solicitadoria, para exercer funções na Divisão de Assuntos Jurídicos;*
- 1 Técnico Superior (M/F), na área funcional de administração pública, gestão pública, contabilidade pública ou fiscalidade, para exercer funções na Divisão de Gestão Financeira;*
- 1 Técnico Superior (M/F), na área funcional de gestão, economia ou relações internacionais, para exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo;*
- 1 Técnico Superior (M/F), na área funcional de serviço social, sociologia, psicologia ou educação, para exercer funções na Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social;*
- 1 Técnico Superior (M/F), na área funcional de serviço social ou educação social, para exercer funções na Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social;*
- 1 Técnico Superior (M/F), na área funcional da conservação e do restauro, para exercer funções na Divisão de Cultura;*
- 1 Técnico Superior (M/F), na área funcional de história/ciências documentais, para exercer funções na Divisão de Cultura;*
- 1 Técnico Superior (M/F), na área funcional de engenharia biológica ou alimentar, para exercer funções na Divisão de Saúde, Sustentabilidade e Auditoria;*
- 1 Técnico Superior (M/F), na área funcional de engenharia civil, para exercer funções na Divisão de Gestão Urbanística;*
- 1 Técnico Superior (M/F), na área funcional de arquitetura, para exercer funções na Divisão de Planeamento e Projeto;*
- 2 Técnicos Superiores (M/F), na área funcional de engenharia civil, para exercer funções na Divisão de Obras Municipais.*

O prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis.

O recrutamento seja feito também de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, podendo concorrer a este procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, à condição de o mapa anual de recrutamentos autorizados ser aprovado, tendo em conta os princípios da boa administração, da eficiência, celeridade, economia e aproveitamento dos atos, e que se prevê dificuldade em recrutar trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, ao abrigo e nos limites do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2022.

A remuneração de referência seja a 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da tabela remuneratória única, conforme legislação





aplicável.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta, tendo o Senhor Presidente da Câmara complementado a explicação da mesma.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O RECRUTAMENTO PARA 16 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NAS ÁREAS A SEGUIR IDENTIFICADAS, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NAS DIVERSAS UNIDADES ORGÂNICAS, CUJA CARACTERIZAÇÃO E PERFIL DE COMPETÊNCIAS SE ENCONTRAM ANEXAS À PROPOSTA, MEDIANTE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 16 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, EM VÁRIAS ÁREAS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL PARA 2022:

- 1 TÉCNICO SUPERIOR (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DE DESIGN GRÁFICO, PARA EXERCER FUNÇÕES NO GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM;
- 1 TÉCNICO SUPERIOR (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, PARA EXERCER FUNÇÕES NO GABINETE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL;
- 1 TÉCNICO SUPERIOR (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, PARA EXERCER FUNÇÕES NO GABINETE DE PROTEÇÃO ANIMAL E VETERINÁRIA;
- 1 TÉCNICO SUPERIOR (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DE ECONOMIA OU GESTÃO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS E INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO;
- 1 TÉCNICO SUPERIOR (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DO DIREITO OU SOLICITADORIA, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS;
- 1 TÉCNICO SUPERIOR (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE PÚBLICA OU FISCALIDADE, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA;
- 1 TÉCNICO SUPERIOR (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DE GESTÃO, ECONOMIA OU RELAÇÕES INTERNACIONAIS, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO;
- 1 TÉCNICO SUPERIOR (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, SOCIOLOGIA, PSICOLOGIA OU EDUCAÇÃO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE COESÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- 1 TÉCNICO SUPERIOR (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DE SERVIÇO SOCIAL OU EDUCAÇÃO SOCIAL, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE COESÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- 1 TÉCNICO SUPERIOR (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DA CONSERVAÇÃO E DO RESTAURO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE CULTURA;
- 1 TÉCNICO SUPERIOR (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DE HISTÓRIA/CIÊNCIAS DOCUMENTAIS, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE CULTURA;





- 1 TÉCNICO SUPERIOR (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DE ENGENHARIA BIOLÓGICA OU ALIMENTAR, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE SAÚDE, SUSTENTABILIDADE E AUDITORIA;
- 1 TÉCNICO SUPERIOR (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA;
- 1 TÉCNICO SUPERIOR (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DE ARQUITETURA, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETO;
- 2 TÉCNICOS SUPERIORES (M/F), NA ÁREA FUNCIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS.

QUE O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS SEJA DE 10 DIAS ÚTEIS. QUE O RECRUTAMENTO SEJA FEITO TAMBÉM DE ENTRE TRABALHADORES COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PODENDO CONCORRER A ESTE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRABALHADORES COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, À CONDIÇÃO DE O MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS SER APROVADO, TENDO EM CONTA OS PRINCÍPIOS DA BOA ADMINISTRAÇÃO, DA EFICIÊNCIA, CELERIDADE, ECONOMIA E APROVEITAMENTO DOS ATOS, E QUE SE PREVÊ DIFICULDADE EM RECRUTAR TRABALHADORES DETENTORES DE VÍNCULO POR TEMPO INDETERMINADO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 30.º DA LTFP, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 25/2017, DE 30/05, AO ABRIGO E NOS LIMITES DO MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2022.

E QUE A REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA SEJA A 2.ª POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, A QUE CORRESPONDE O NÍVEL 15 DA TABELA REMUNERATÓRIA ÚNICA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.----- O ENCARGO RESULTANTE DESTAS CONTRATAÇÕES FICA CATIVO, ATRAVÉS DAS PROPOSTAS DE CABIMENTO NÚMERO 1275/2022 E NÚMERO 1305/2022, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

02.01.07 - AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE 9 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO EM DIVERSAS ÁREAS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Foi reconhecida pelas diversas unidades orgânicas a necessidade de recrutar assistentes técnicos para colmatar a insuficiência de recursos humanos nos respetivos serviços municipais;

O mapa de pessoal para 2022 do Município de Esposende, aprovado em sessão da Assembleia Municipal em 21/12/2021, contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades durante o ano de 2022;

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, o município pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;





O Município de Esposende não tem recursos humanos suficientes na área que possam ser afetos ao serviço, sendo esta necessidade permanente, que justifica o recrutamento por via do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

O mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2022 foi aprovado por deliberação do Executivo de 17/02/2022;

Existe previsão orçamental para as despesas decorrentes dos recrutamentos aqui propostos no orçamento municipal para 2022;

Não obstante o disposto no artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nos termos do qual nenhum órgão pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito deste procedimento prévio, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15/07/2014 do Secretário de Estado da Administração;

Assume aquele papel, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no caso em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a qual, após consulta, declarou não estar constituída a EGRA nos seus municípios, e o Município de Esposende não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09;

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o recrutamento para 9 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, nas áreas a seguir identificadas, para desempenhar funções nas diversas unidade orgânicas, cuja caracterização e perfil de competências se encontram em anexo, mediante procedimento concursal comum para preenchimento de 9 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em várias áreas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal para 2022:

- 4 Assistentes técnicos (M/F), na área de atendimento personalizado, para exercer funções na Divisão de Administração Geral;*
- 1 Assistente técnico (M/F), na área administrativa, para exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo;*
- 1 Assistente técnico (M/F), na área administrativa, para exercer funções na Divisão de Cultura;*
- 1 Assistente técnico (M/F), na área administrativa, para exercer funções na Divisão de Gestão Urbanística;*
- 2 Assistentes técnicos (M/F), na área administrativa, para exercer funções na Divisão de Planeamento e Projeto.*

O prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis.

O recrutamento seja feito também de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, podendo concorrer a este procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, à condição de o mapa anual de





recrutamentos autorizados ser aprovado, tendo em conta os princípios da boa administração, da eficiência, celeridade, economia e aproveitamento dos atos, e que se prevê dificuldade em recrutar trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, ao abrigo e nos limites do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2022.

A remuneração de referência seja a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da tabela remuneratória única, conforme legislação aplicável.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta, tendo o Senhor Presidente da Câmara complementado a explicação da mesma.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O RECRUTAMENTO PARA 9 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NAS ÁREAS A SEGUIR IDENTIFICADAS, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NAS DIVERSAS UNIDADE ORGÂNICAS, CUJA CARACTERIZAÇÃO E PERFIL DE COMPETÊNCIAS SE ENCONTRAM ANEXAS À PROPOSTA, MEDIANTE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 9 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, EM VÁRIAS ÁREAS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL PARA 2022:

- 4 ASSISTENTES TÉCNICOS (M/F), NA ÁREA DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- 1 ASSISTENTE TÉCNICO (M/F), NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO;
- 1 ASSISTENTE TÉCNICO (M/F), NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE CULTURA;
- 1 ASSISTENTE TÉCNICO (M/F), NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA;
- 2 ASSISTENTES TÉCNICOS (M/F), NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETO.

QUE O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS SEJA DE 10 DIAS ÚTEIS. QUE O RECRUTAMENTO SEJA FEITO TAMBÉM DE ENTRE TRABALHADORES COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PODENDO CONCORRER A ESTE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRABALHADORES COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, À CONDIÇÃO DE O MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS SER APROVADO, TENDO EM CONTA OS PRINCÍPIOS DA BOA ADMINISTRAÇÃO, DA EFICIÊNCIA, CELERIDADE, ECONOMIA E APROVEITAMENTO DOS ATOS, E QUE SE PREVÊ DIFICULDADE EM RECRUTAR TRABALHADORES DETENTORES DE VÍNCULO POR TEMPO INDETERMINADO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 30.º DA LTFP, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 25/2017, DE 30/05, AO ABRIGO E NOS





LIMITES DO MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2022.

E QUE A REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA SEJA A 1.ª POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, A QUE CORRESPONDE O NÍVEL 5 DA TABELA REMUNERATÓRIA ÚNICA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA CONTRATAÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 1277/2022, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

02.01.08 - AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL EM DIVERSAS ÁREAS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Foi reconhecida pelas diversas unidades orgânicas a necessidade de recrutar assistentes operacionais para colmatar a insuficiência de recursos humanos nos respetivos serviços municipais;

O mapa de pessoal para 2022 do Município de Esposende, aprovado em sessão da Assembleia Municipal em 21/12/2021, contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades durante o ano de 2022;

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, o município pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

O Município de Esposende não tem recursos humanos suficientes na área que possam ser afetos ao serviço, sendo esta necessidade permanente, que justifica o recrutamento por via do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

O mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2022 foi aprovado por deliberação do Executivo de 17/02/2022;

Existe previsão orçamental para as despesas decorrentes dos recrutamentos aqui propostos no orçamento municipal para 2022;

Não obstante o disposto no artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nos termos do qual nenhum órgão pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito deste procedimento prévio, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15/07/2014 do Secretário de Estado da



Administração;

Assume aquele papel, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no caso em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a qual, após consulta, declarou não estar constituída a EGRA nos seus municípios, e o Município de Esposende não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional; O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09;

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o recrutamento para 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, nas áreas a seguir identificadas, para desempenhar funções nas diversas unidade orgânicas, cuja caracterização e perfil de competências se encontram em anexo, mediante procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional nas áreas a seguir descritas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal para 2022:

- 1 Assistente operacional (M/F), na área de calceteiro, para exercer funções na Divisão de Conservação e Manutenção;

- 1 Assistente operacional (M/F), na área de apoio à medicina veterinária, para exercer funções no Gabinete de Proteção Animal e Veterinária.

O prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis.

O recrutamento seja feito também de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, podendo concorrer a este procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, à condição de o mapa anual de recrutamentos autorizados ser aprovado, tendo em conta os princípios da boa administração, da eficiência, celeridade, economia e aproveitamento dos atos; e que se prevê dificuldade em recrutar trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, ao abrigo e nos limites do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2022.

A remuneração de referência seja a 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da tabela remuneratória única (valor da retribuição mínima mensal garantida), conforme legislação aplicável." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta, tendo o Senhor Presidente da Câmara complementado a explicação da mesma.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O RECRUTAMENTO PARA 2 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NAS ÁREAS A SEGUIR IDENTIFICADAS, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NAS DIVERSAS UNIDADE ORGÂNICAS, CUJA CARACTERIZAÇÃO E PERFIL DE COMPETÊNCIAS SE ENCONTRAM ANEXAS À PROPOSTA, MEDIANTE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NAS ÁREAS A SEGUIR DESCRITAS,





EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL PARA 2022:

- 1 ASSISTENTE OPERACIONAL (M/F), NA ÁREA DE CALCETEIRO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- 1 ASSISTENTE OPERACIONAL (M/F), NA ÁREA DE APOIO À MEDICINA VETERINÁRIA, PARA EXERCER FUNÇÕES NO GABINETE DE PROTEÇÃO ANIMAL E VETERINÁRIA.

QUE O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS SEJA DE 10 DIAS ÚTEIS. QUE O RECRUTAMENTO SEJA FEITO TAMBÉM DE ENTRE TRABALHADORES COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PODENDO CONCORRER A ESTE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRABALHADORES COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, À CONDIÇÃO DE O MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS SER APROVADO, TENDO EM CONTA OS PRINCÍPIOS DA BOA ADMINISTRAÇÃO, DA EFICIÊNCIA, CELERIDADE, ECONOMIA E APROVEITAMENTO DOS ATOS, E QUE SE PREVÊ DIFICULDADE EM RECRUTAR TRABALHADORES DETENTORES DE VÍNCULO POR TEMPO INDETERMINADO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 30.º DA LTFP, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 25/2017, DE 30/05, AO ABRIGO E NOS LIMITES DO MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2022.

E QUE A REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA SEJA A 4.ª POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, A QUE CORRESPONDE O NÍVEL 4 DA TABELA REMUNERATÓRIA ÚNICA (VALOR DA RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA), CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O ENCARGO RESULTANTE DESTA CONTRATAÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 1275/2022, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.

03 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:

03.01 – OBRAS PARTICULARES:

03.01.01 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS E REDUÇÃO DE CAUÇÃO:

03.01.01.01 - PROCESSO Nº 175/2019 – ESPOHABITA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO – PROPOSTA.

Foi presente em reunião o auto de vistoria e a informação técnica n.º DGU/23963/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção provisória das obras de urbanização e redução da caução para 10% do seu valor, ou seja 1.000,00€ (mil euros) até à sua receção definitiva, podendo ser restituídos ao requerente 9.000,00€ (nove mil euros). Ficam arquivadas





cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.---

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Luís Peixoto foram feitas algumas observações.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADA, PARA 10% DO SEU VALOR, OU SEJA 1.000,00€ (MIL EUROS) ATÉ À RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PODENDO SER RESTITUÍDOS AO REQUERENTE 9.000,00€ (NOVE MIL EUROS).-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: *“Não faz qualquer sentido os técnicos do município resumirem o auto de receção de uma urbanização à existência ou não de infraestruturas da Esposende Ambiente (pluviais) e da Eredes. Esquecem-se das infraestruturas obrigatórias de telecomunicações, que neste caso se resumem a caixas e tubagens. Conheço este caso em particular e sei que o empreiteiro previu tubagem para telecomunicações em cerca dos 25 metros de passeio ali existente. O município tem que adotar uma postura de procedimento frequente e diligente no que diz respeito às infraestruturas de telecomunicações lançando essa informação na plataforma SIIA (Sistema de Informação de Infraestruturas Aptas). Aproximamo-nos a passos largos da implementação das redes 5G no território nacional e é de todo vantajosos que os municípios conheçam e tenham um cadastro atualizado de todas as suas infraestruturas de telecomunicações que de futuro lhe poderão render benefícios económicos.”*-----

03.01.02 – DESTAQUE:

03.01.02.01 - PROCESSO Nº 490/83 – JOSÉ CARVALHO DA MOTA – FONTE BOA (EXTINTA) - DESTAQUE DE PARCELA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/25132/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, o requerente pretende que a Câmara Municipal emita certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de registo predial da parcela destacada. Mais refere que, estão observados os requisitos definidos no n.º 4 do art.º 6º do DL 555/99 de 16.12, alterado e republicado pelo DL 136/2014 de 09.09, pelo que, não se vê inconveniente na emissão da certidão pretendida. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, AUTORIZAR A EMISSÃO DA CERTIDÃO COMPROVATIVA DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DO DESTAQUE, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS, COM





AS QUAIS CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.03 – TAXAS:-----

03.01.03.01 - PROCESSO N.º 400/65 - PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS (ARU) – JUVENAL FERNANDES DE SÁ – ESPOSENDE (EXTINTA) - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/26921/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, de acordo com a qual não se vê inconveniente na pretensão, pois estão reunidas as condições para ser atribuído ao requerente a redução das taxas de licenciamento em 100%, correspondente a 380,00€ (trezentos e oitenta euros) e de Infraestruturas em 50%, correspondente a 565,80€ (quinhentos e sessenta e cinco euros e oitenta cêntimos) previstas no PERU de Esposende, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018. Ficam arquivadas cópias das mesmas junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO EM 100% E DE INFRAESTRUTURAS EM 50%, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA, PERU DE ESPOSENDE, APROVADO POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO 2018.-----

03.01.04 – RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDM, ATUAL ARTIGO Nº 102º:-----

03.01.04.01 - PROCESSO Nº 580/2021 – JOSÉ ESTEVES GONÇALVES – VILA CHÃ – VALIDAÇÃO RELATÓRIO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/30134/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, bem como parecer emitido pela DCT (informação DCT/30133/2022). Decorre do nº 6 do artigo 78º do RPDM que só pode ocorrer a aprovação do projeto de arquitetura se a Câmara Municipal validar o relatório apresentado, face ao exposto, submete-se o mesmo à Câmara Municipal para validação, ou não validação, tendo como suporte as referidas informações. Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO,



VALIDAR O RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDPM, ATUAL ARTIGO 102º, ANEXO À PROPOSTA E QUE DA MESMA FAZ PARTE INTEGRANTE.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.05 – CANCELAMENTO CLÁUSULA DE REVERSÃO:

03.01.05.01 – PROCESSO Nº 364/93 – JOAQUIM CARVALHO COUTINHO – MARINHAS (EXTINTA) - PEDIDO DE CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO – LOTE Nº 23 DA HABITAÇÃO SOCIAL DE GÓIOS – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DAG/OU/23852/2022, prestada pela chefe da Divisão de Administração Geral desta Câmara, com o seguinte teor:

“1- O proprietário do prédio, Joaquim Carvalho Coutinho, vem solicitar a emissão de certidão que ateste o cancelamento da cláusula de reversão a que se refere a escritura de compra e venda outorgada em 5/2/1993 no Livro de Notas do Notário Privativo da Câmara Municipal n.º 46, relativa ao lote do terreno n.º 23 da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 9/92 e sucessivos aditamentos, cláusula essa ainda não registada no Conservatória do Registo Predial, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 1659/19921112 de Marinhas, o qual possui o artigo urbano 3931 da União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra.

2- O teor da cláusula de reversão, que é a número quatro, é o seguinte:

“O não cumprimento dos prazos e condicionantes referidas no título de compra e venda “fará reverter para a Câmara Municipal a totalidade do lote, independentemente das benfeitorias, sem direito a qualquer indemnização, reserva esta que deve ser objeto de registo na Conservatória do Registo Predial”.

As condições mencionadas na escritura referida, para além da supra referida, inserida na cláusula quarta, são as seguintes: “primeiro – os segundos outorgantes ficam obrigados a iniciar a construção no prazo de dois anos, a partir da data da adjudicação e tê-la concluída o prazo de três anos, salvo por motivo de força maior, aceite pela Câmara Municipal; segunda – o projeto tipo de construção será fornecido gratuitamente pela Câmara Municipal, ficando o alvará de licença de construção isento das respetivas taxas; terceira – a alienação do terreno e habitação só poderá ter lugar cinco anos após a data da presente escritura de compra e venda e nos termos da legislação aplicável;

3- Analisando os documentos apresentados pelo requerente e os relativos ao processo de obras, designadamente o alvará de licença de construção n.º 253/93, de 15/10 e o alvará de autorização de utilização n.º 27/96, de 08/02, verifica-se que:

a) os prazos de início e fim da construção fixados na primeira condição da escritura foram cumpridos;

b) o prédio está na propriedade do requerente desde 5/2/1993, pelo que se demonstra cumprido o prazo de inalienabilidade de 5 anos estabelecido na terceira condição da referida escritura;

c) não foi registada na Conservatória do Registo Predial a cláusula de reversão, a favor do Município de Esposende, por não ter sido registada a aquisição a favor do adquirente no prédio descrito sob o n.º 1659/19921112 de Marinhas, o qual possui o artigo urbano 3931 da União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, tendo, contudo, o proprietário vindo agora solicitar o cancelamento da referida cláusula.

4- Do exposto, verifica-se que se mostram cumpridas as condições exaradas na escritura de





compra e venda, com exceção da relativa ao registo das condições de alienação na Conservatória do Registo Predial, uma vez que o requerente também não promoveu o registo da aquisição a seu favor.

5- Considerando que o prazo de inalienabilidade do lote e respetiva construção foi cumprido, deixa-se à superior consideração de V. Ex.a submeter à apreciação do Órgão Executivo o pedido de cancelamento da cláusula de reversão constante da escritura de compra e venda outorgada em 5/2/1993 no Livro de Notas do Notário Privativo da Câmara Municipal n.º 46, relativa ao lote do terreno n.º 23 da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 9/92 e sucessivos aditamentos para o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 1659/19921112 de Marinhãs e inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra com o artigo urbano 3931.

6- A seguir à pronúncia do Órgão Executivo deve ser autorizada a emissão da certidão requerida." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR O CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO CONSTANTE DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA OUTORGADA EM 5/2/1993 NO LIVRO DE NOTAS DO NOTÁRIO PRIVATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 46, RELATIVA AO LOTE DO TERRENO N.º 23 DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/92 E SUCESSIVOS ADITAMENTOS PARA O PRÉDIO DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ESPOSENDE SOB O N.º 1659/19921112 DE MARINHAS E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA COM O ARTIGO URBANO 3931.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.05.02 – PROCESSO Nº 550/95 – CARLOS ALBERTO FERREIRA AZEVEDO – GANDRA (EXTINTA) - PEDIDO DE CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO – PRACETA 1º MAIO, Nº 218 – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DAG/OU/30061/2022, prestada pela chefe da Divisão de Administração Geral desta Câmara, com o seguinte teor:

"O proprietário do prédio, CARLOS ALBERTO FERREIRA DE AZEVEDO, vem solicitar a emissão de certidão que ateste o cancelamento da cláusula de reversão a que se refere a escritura de compra e venda outorgada em 14/11/1995, a folhas 56 verso e seguintes do Livro de Notas do Notário Privativo da Câmara Municipal n.º 51, relativa ao lote do terreno n.º 16 da operação de loteamento aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 23/02/1994 e sucessivos aditamentos, cláusula essa ainda não registada na Conservatória do Registo Predial, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 579/19940928 de Gandra, o qual possui o artigo urbano 1651 da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra.

O teor da cláusula de reversão, que é a número quatro, é o seguinte:

O não cumprimento dos prazos e condicionantes referidas no título de compra e venda "fará



reverter a favor da Câmara Municipal a totalidade do prédio descrito, independentemente das benfeitorias nele realizadas, sem direito a qualquer indemnização, reserva esta que deve ser objeto de registo na Conservatória do Registo Predial”.

As condições mencionadas na escritura objeto de análise, para além da supra referida, inserida na cláusula quarta, são as seguintes: “primeiro – o segundo outorgante fica obrigado a iniciar a construção no prazo de dois anos, a partir da dará da adjudicação e tê-la concluída no prazo de três anos, salvo por motivo de força maior, aceite pela Câmara Municipal; segunda – o projeto tipo de construção será fornecido gratuitamente pela Câmara Municipal, ficando a licença de construção isento das respetivas taxas; terceira – a alienação do terreno e habitação só poderá ter lugar cinco anos após a data da presente escritura e nos termos da legislação aplicável;

Analizando os documentos apresentados pelo requerente e os relativos ao processo de obras, designadamente o alvará de licença de construção n.º 42/96, de 14/02 e o alvará de autorização de utilização n.º 56/2022, de 09/03, verifica-se que:

- a) o prazo de início da construção fixado na primeira condição da escritura foram cumpridos;*
- b) não existe referência no processo de obras à não conclusão da edificação nos prazos previstos na escritura, tendo sido tacitamente aceite como ultrapassado pela Autarquia o facto da autorização de utilização não ter sido pedida no prazo, a partir do momento em que aceitou emitir o alvará de autorização de utilização n.º 56/2022, de 9/3/2022;*
- c) o prédio está na propriedade do requerente desde 14/11/1995, pelo que se demonstra cumprido o prazo de inalienabilidade de 5 anos estabelecido na terceira condição da referida escritura;*
- d) foi registada na Conservatória do Registo Predial a cláusula de reversão, a favor do Município de Esposende, na Ap. 35 de 09/01/1996 do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 579/19940928 de Gandra, o qual possui o artigo urbano 1651 da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra.*

Do exposto, verifica-se que se mostram genericamente cumpridas as condições exaradas na escritura de compra e venda.

Considerando que o supra exposto, deixa-se à superior consideração de V. Ex.a submeter à apreciação do Órgão Executivo o pedido de cancelamento da cláusula de reversão constante da escritura de compra e venda outorgada em 14/11/1995 no Livro de Notas do Notário Privativo da Câmara Municipal n.º 51, relativa ao lote do terreno n.º 16 da operação de loteamento aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 23/02/1994 e sucessivos aditamentos para o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 579/19940928 de Gandra, o qual possui o artigo urbano 1651 da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR O CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO CONSTANTE DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA OUTORGADA EM 14/11/1995 NO LIVRO DE NOTAS DO NOTÁRIO PRIVATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 51, RELATIVA AO LOTE DO TERRENO N.º 16 DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO APROVADA PELA





ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 23/02/1994 E SUCÉSSIVOS ADITAMENTOS PARA O PRÉDIO DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ESPOSENDE SOB O N.º 579/19940928 DE GANDRA, O QUAL POSSUI O ARTIGO URBANO 1651 DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.02 – OBRAS PÚBLICAS: _____

03.02.01 – RECEÇÕES DEFINITIVAS E LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: _____

03.02.01.01 - 15/16 – “REQUALIFICAÇÃO DA RUA PADRE AZEVEDO RIBEIRÃO – 1ª FASE - BELINHO” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 88/DPOM/2022, de 08 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 31 de março de 2022, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente, bem como libertada a caução. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU ORDENAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.02.01.02 - 29/15 – “ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DE CEPÃES – PARQUE INFANTIL” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO - PROPOSTA.--

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 86/DPOM/2022, de 08 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 31 de março de 2022, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente, bem como libertada a caução. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----





Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU ORDENAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.02.01.03 - 19/15 – “BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – BALCÃO ÚNICO E ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ARQUITETÓNICAS” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 87/DPOM/2022, de 08 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 31 de março de 2022, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente, bem como libertada a caução. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU ORDENAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.02.01.04 - 13/14 – “LIGAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS DO PROC.º 614/2002 – GESTIBÉM – APÚLIA” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 94/DPOM/2022, de 11 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 08 de abril de 2022, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente, bem como libertada a caução. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----





Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU ORDENAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.02.01.05 - 3/14 – “RETIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO AO MUSEU DE ARTE POPULAR DE FÃO” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 93/DPOM/2022, de 11 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 08 de abril de 2022, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente, bem como libertada a caução. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU ORDENAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.02.01.06 - 7/04 – “ARRANJO URBANÍSTICO DA MARGINAL DE ESPOSENDE – ZONA DA MARINA” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 95/DPOM/2022, de 11 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 11 de abril de 2022, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente, bem como libertada a caução. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----



Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU ORDENAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.02.01.07 - 53/13 – “EXECUÇÃO DA REDE DE IP NO ARRUAMENTO DE ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DE FORJÃES” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 91/DPOM/2022, de 11 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 08 de abril de 2022, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente, bem como libertada a caução. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU ORDENAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.02.01.08 - 35/12 – “EXECUÇÃO DE RAMAL ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO DA REDE DE BT À HABITAÇÃO SOCIAL DE VILA CHÃ” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 92/DPOM/2022, de 11 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 08 de abril de 2022, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente, bem como libertada a caução. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da





presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU ORDENAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.02.02 – LIBERAÇÕES DE CAUÇÃO:

03.02.02.01 – 20/17 – “ECOVIA LITORAL NORTE – TROÇO FÃO A APÚLIA” - AUTO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 096/DPOM/2022, de 11 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto para liberação de caução, datado de 08 de abril de 2022, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos trabalhos para liberação de caução dos mesmos e tendo sido vistoriada toda a obra, se verificou que para a mesma se regista a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se poderá liberar a caução na percentagem de 60%, equivalente ao 1º e 2º ano, após a receção provisória da referida obra. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 60%, EQUIVALENTE AO 1º E 2º ANO, APÓS RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL SE CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.02.02.02 – 21/18 – “REMODELAÇÃO DA REDE DE IP DA RUA DE S. JOÃO - ESPOSENDE” - AUTO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 085/DPOM/2022, de 07 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto para liberação de caução, datado de 01 de abril de 2022, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos trabalhos para liberação de caução dos mesmos e tendo sido vistoriada toda a obra, se verificou que para a mesma se regista a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se poderá liberar a caução na percentagem de 75%, equivalente ao 1º, 2º e 3º ano, após a receção provisória da referida obra. Ficam arquivadas



cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.---

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 75%, EQUIVALENTE AO 1º; 2º E 3º ANO, APÓS RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL SE CONCORDA.-----
Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:

04.01 – JUNTAS DE FREGUESIA:

04.01.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS - PROPOSTA.

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
- Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.
- Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”
- O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.
- Pela Junta de Freguesia de Antas, foi solicitado um apoio financeiro, para a execução de obras de pavimentação da Rua do Descampado – Fase 1.
- Foi apresentada proposta de empreitada, no valor de 25 340,00€ (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta euros) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- A concessão do apoio financeiro irá garantir melhores condições de circulação e segurança da população da freguesia e dos seus visitantes naquela via.

Faça ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no montante de 25 340,00€ (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta euros) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, correspondente à execução de obras de pavimentação da via supra referida.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.---



Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS, NO MONTANTE DE 25 340,00€ (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA EUROS), AO QUAL ACRESCERÁ O IVA À TAXA LEGAL DE 6%, CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO DESCAMPADO – FASE 1.

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DA RESPECTIVA FATURA.

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2022/1321, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.

Pelo Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto foi apresentada a seguinte declaração de voto: *“Chamo aqui a atenção e isto entrelaça-se com o apoio a conceder à União de Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, quando o técnico diz que os preços se enquadram dentro dos valores de mercado, fazendo uma análise rápida aos documentos, constata-se que o cubo de Antas é mais pequeno (9x9) e mais caro o seu fornecimento e aplicação, que o de Fonte Boa e Rio Tinto que é de 11x11. O técnico tem que ser mais rigoroso. Não estou aqui a pôr em causa o conhecimento do técnico, nem está em causa o meu voto favorável ao apoio, mas, há que haver mais rigor por parte do mesmo, porque não se justifica este diferencial de 40% entre os cubos.”*

04.01.02 - CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO - PROPOSTA.

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
- Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.
- Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: *“Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados



pela Câmara Municipal.

- Pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Apúlia e Fão, foi solicitado um apoio financeiro, para aquisição de 2 candeeiros de energia solar.
- Foi apresentada fatura, no valor total de 1.280,55€ (mil duzentos e oitenta euros e cinquenta e cinco cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.
- A concessão do apoio financeiro irá garantir a prossecução do interesse público subjacente à atividade autárquica, traduzida numa maior segurança da freguesia e da sua população.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no exato valor de 1.280,55€ (mil duzentos e oitenta euros e cinquenta e cinco cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, correspondente ao pedido de apoio apresentado pela União de Freguesias de Apúlia e Fão, para aquisição de 2 candeeiros de energia solar.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO, NO MONTANTE DE 1 280,55€ (MIL DUZENTOS E OITENTA EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS), COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO DE DOIS CANDEEIROS DE ENERGIA SOLAR.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2022/1319, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

Pelo Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto foi apresentada a seguinte declaração de voto: *“Tenho dúvidas sobre a legalidade deste pedido da Junta de Freguesia que é de 26 de outubro, assinado pelo atual presidente de Junta, quando realmente o executivo só tomou posse em 26 de novembro. Mais digo que se trata de um pedido de financiamento que eu solicitei enquanto Presidente de Junta, uma vez que o equipamento foi aplicado em Junho de 2021, e nunca obtive qualquer resposta positiva nesse sentido.”*-----

04.01.03 - CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias





- no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
 - *Regulamentou esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: "Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal."*
 - *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
 - *Pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, foi solicitado um apoio financeiro, para alargamento e pavimentação da Rua de Cervães em Rio Tinto.*
 - *Foi apresentada fatura, no valor total de 15 900,00€ (quinze mil e novecentos euros) já com IVA incluído à taxa legal em vigor, que foi devidamente validado pelos Serviços Técnicos da Câmara.*
 - *A concessão do apoio financeiro irá garantir melhorias na circulação rodoviária e pedonal da população da freguesia e dos seus visitantes naquela via.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio até ao montante máximo de 15 900,00€ (quinze mil e novecentos euros) já com IVA incluído à taxa legal em vigor, correspondente ao alargamento e pavimentação da via supra referida." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO, NO MONTANTE DE 15 900,00€ (QUINZE MIL E NOVECENTOS EUROS), COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE ÀS DESPESAS DECORRENTES DO ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE CERVÃES EM RIO TINTO.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2022/1320, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

Pelo Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto foi apresentada a seguinte declaração de voto: *"Chamo aqui a atenção e isto entrelaça-se com o apoio concedido à Junta de Freguesia de Antas, quando o técnico diz que os preços se enquadram dentro dos valores de mercado,*





fazendo uma análise rápida aos documentos, constata-se que o cubo de Antas é mais pequeno (9x9) e mais caro o seu fornecimento e aplicação, que o de Fonte Boa e Rio Tinto que é de 11x11. O técnico tem que ser mais rigoroso. Não estou aqui a pôr em causa o conhecimento do técnico, nem está em causa o meu voto favorável ao apoio, mas, há que haver mais rigor por parte do mesmo, porque não se justifica este diferencial de 40% entre os cubos.”-----

05 – OUTROS ASSUNTOS:

05.01 - CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A CARLOS RIO, FOTOGRAFIA DE NATUREZA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“É incumbência dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no âmbito das várias áreas de intervenção, conforme descritas no número 2 do mesmo artigo e diploma, designadamente na sua alínea k). O Município tem, pois, assumido um papel interventivo no domínio do Ambiente e da melhoria dos serviços a serem proporcionados a todos os seus cidadãos neste domínio.

Um dos mais relevantes aspetos do território de Esposende é a classificação de parte do mesmo como área protegida, o Parque Natural do Litoral Norte, criado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2005, de 21 de julho, com um território costeiro que reúne um conjunto complexo de paisagens naturais, seminaturais e humanizadas que permitiram a ocorrência de significativos níveis de diversidade biológica, reconhecidos a nível regional, nacional e europeu.

No seu conjunto, esta área representa uma oportunidade no que respeita ao desenvolvimento de atividades económicas sustentáveis, programas de investigação, de programas e campanhas de sensibilização ambiental para a conservação da natureza e biodiversidade, que se pretendem dinamizadas.

A fotografia de natureza é uma dessas potencialidades que importa reconhecer e valorizar, enquanto atividade da conservação da natureza, da divulgação do mundo natural e dos territórios. Por tal, foi apresentada uma proposta de organização de um conjunto de atividades que têm como finalidade dar a conhecer o trabalho dos fotógrafos de natureza e importância dessa atividade, a ter lugar a 24 e 25 de junho, num formato de divulgação novo, aberto a toda a população e que visa também colocar Esposende no contexto dos concelhos organizadores de eventos dedicados à fotografia de natureza em Portugal.

Para permitir a concretização do presente evento, coloca-se à Câmara Municipal a concessão de um apoio financeiro no valor de 1.800 € (mil e oitocentos euros) a Carlos Rio, Fotografia de Natureza.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:





A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO A CARLOS RIO, FOTOGRAFIA DE NATUREZA, NO VALOR DE 1 800,00€ (MIL E OITOCENTOS EUROS), PARA PERMITIR A CONCRETIZAÇÃO DE UM EVENTO DEDICADO À FOTOGRAFIA DE NATUREZA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2022/1363, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

Pelo Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto foi apresentada a seguinte declaração de voto: *“Realmente faz todo o sentido este apoio, porque um dos valores que devemos preservar é a natureza, e esta forma imaculada de observar e sentir a natureza é saudável, e faz todo o sentido este apoio.”*-----

05.02 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A ASSOCIAÇÃO CÍVICA PARA O DESENVOLVIMENTO E PROGRESSO DO CONCELHO DE ESPOSENDE - FÓRUM ESPOSENDENSE – MUSEU MARÍTIMO (MUMAR) – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Como resulta do disposto no artigo 23º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, designadamente na alínea e) e f) do nº2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”, como decorre também expressamente da alínea u) do nº1 do artigo 33 da já referida Lei.

A Câmara Municipal de Esposende tem vindo a apoiar, através do Serviço de Museu Municipal, os museus e núcleos museológicos sedeados no concelho, visando o apoio à prossecução das suas atividades e à melhoria das suas infraestruturas, sendo de tal exemplo o Museu Marítimo de Esposende.

A colaboração com a Associação Fórum Esposendense, signatária do mesmo, envolve a possibilidade de desenvolvimento de inúmeras iniciativas e também de trabalhos visando a recuperação de espólio, processos da maior relevância, nos domínios cultural e educativo, para a promoção e valorização do território e do seu património.

Assim, e na medida em que o protocolo em apreço foi celebrado em 2013, não tendo ocorrido qualquer atualização até à data, e por forma a que seja possível a sua adequação em termos financeiros para possibilitar a continuidade dos trabalhos e a garantia em como a qualidade dos mesmos se mantém e, até, se incrementa, é proposta à Câmara Municipal que a verba seja atualizada, alterando-se a alínea c) da Cláusula 2.ª: onde se lê “Assegurar o financiamento de um técnico de conservação e restauro, procedendo-se à transferência de uma verba mensal, em forma de donativo; para o Museu Marítimo da Associação Fórum Esposendense, no valor de 2.017€”, deve passar a ler-se “Assegurar o financiamento de um técnico de conservação e restauro, bem assim como os materiais necessários à concretização dos restauros, procedendo-se à transferência de uma verba mensal, em forma de donativo, para o Museu Marítimo da Associação Fórum Esposendense, no valor de 3.000€”. ” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----





Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR QUE A VERBA CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO CÍVICA PARA O DESENVOLVIMENTO E PROGRESSO DO CONCELHO DE ESPOSENDE - FÓRUM ESPOSENDENSE SEJA ATUALIZADA, ALTERANDO-SE A ALÍNEA C) DA CLÁUSULA 2.ª DO PROTOCOLO OUTORGADO EM 2013, ONDE SE LÊ: "ASSEGURAR O FINANCIAMENTO DE UM TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO, PROCEDENDO-SE À TRANSFERÊNCIA DE UMA VERBA MENSAL, EM FORMA DE DONATIVO, PARA O MUSEU MARÍTIMO DA ASSOCIAÇÃO FÓRUM ESPOSENDENSE, NO VALOR DE 2.017€"; DEVE PASSAR A LER-SE: "ASSEGURAR O FINANCIAMENTO DE UM TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO, BEM ASSIM COMO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À CONCRETIZAÇÃO DOS RESTAUROS, PROCEDENDO-SE À TRANSFERÊNCIA DE UMA VERBA MENSAL, EM FORMA DE DONATIVO, PARA O MUSEU MARÍTIMO DA ASSOCIAÇÃO FÓRUM ESPOSENDENSE, NO VALOR DE 3 000€ (TRÊS MIL EUROS).-- O ENCARGO RESULTANTE DESTES PROTOCOLOS FICA CATIVO; ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2022/1362, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas.-----

---Sendo onze horas e quarenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----

---E eu, Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente minuta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião.-----

